



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Lei nº. 256 / 2007

DE: 17 de setembro de 2007.



“Dispõe sobre Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º. Tendo em vista a criação da Secretaria do Meio Ambiente, ficam alteradas as Leis nºs 228/05 – PPA e 142/98, passando a constar desta, em seu ANEXO I – SECRETARIAS, a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, criando-se o Cargo de Secretário do Meio Ambiente e transferindo-se o cargo de Chefe do Departamento do Meio Ambiente da Secretaria da Agricultura para a Secretaria do Meio Ambiente que ora está sendo criada.

§ 2º. Os vencimentos dos cargos ora criados são os mesmos das demais secretarias.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, inclusive através de Decreto, abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete (17.09.2007).


Antonio da Costa Tavares
Prefeito Municipal